



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CESSÃO DE USO Nº 011/2022 – DGPM/ SEAD**

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.**

O **ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.195/0001-14, com sede à Rua Gutemberg Chagas, nº. 169, – D.I.A. – Distrito Industrial de Aracaju, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, residente e domiciliado nesta capital, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 072.925.035-00 e portador do RG nº 264.398 SSP/SE, com competência a si atribuída para firmar este termo e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Avenida Ministra Leonor Barreto Franco, nº 1632, Centro, CEP: 49.790-000, neste ato representada por seu prefeito **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, residente e domiciliado no município de Aquidabã/SE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 072.605.354-66 e portador do R.G. nº 722.113-6 SSP/PE, com a necessária interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, denominada **INTERVENIENTE**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.652/0001-17, neste ato representada pelo Secretário, **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 587.461.375-72, RG nº 791.969 SSP/SE, residente domiciliado nesta cidade, com competência a si atribuída para firmar este Termo, e com base na documentação que instruiu o Procedimento Administrativo nº **367/2021** e parecer PGE nº **3571/2021**, que resultou no presente Termo, têm como justos pactuados e convencionados os termos deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, segundo as cláusulas a seguir especificadas:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a **CESSÃO DE USO** do veículo descrito no quadro que segue:

DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	PLACA DO VEÍCULO	ANO	VALOR R\$
01 ONIBUS ESCOLAR RURAL, ORE MARCA: VW/15.190 EOD E.HD - 186 CV DE POTENCIA COR: AMARELO CHASSI: 9532E82WXML113087.	489898	QMM9G34	2020/2021	R\$ 247.950,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO OBJETO**

A **CESSIONÁRIA** utilizará os veículos **EXCLUSIVAMENTE** para os trabalhos de transporte escolar da rede municipal de ensino, não podendo ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações a ela inerentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O bem cedido deverá estampar, pelo prazo contratual, a expressão:

*"BEM CEDIDO PELO ESTADO DE SERGIPE POR MEIO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 44 DGPM/ SEAD. USO EXCLUSIVO NOS TRABALHOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de descumprimento da presente obrigação, a Cessão de Uso poderá ser revogada pelo **CEDENTE**, sem direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O **CEDENTE**, sempre que julgar conveniente poderá fiscalizar a utilização, a documentação e o estado de conservação dos bens objeto deste termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CEDENTE** poderá, também, solicitar a qualquer tempo a atualização da documentação apresentada para a assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGURO CONTRA SINISTROS**

A **CESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da manutenção dos bens ora cedidos, submetendo-os às vistorias obrigatórias, responsabilizando-se pela sua correta utilização e pela realização de revisões periódicas de modo que permaneçam em perfeitas condições de uso, proporcionando segurança aos motoristas e usuários.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - DA INDENIZAÇÃO DO OBJETO**

Em caso de quaisquer danos relativos ao objeto deste termo, a **CESSIONÁRIA** indenizará ao **CEDENTE**, tomando por base o valor do prejuízo causado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A indenização, de que trata o *caput* desta cláusula, será feita em moeda corrente, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO**

Findo o prazo deste instrumento, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a devolver, em perfeito estado de conservação, o objeto deste termo, salvo o desgaste natural decorrente de seu uso normal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A devolução, de que trata o *caput* desta cláusula far-se-á mediante prévia vistoria pelo **CEDENTE**, de todos os elementos constitutivos do objeto deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser doado ao final da sua vigência**, mediante solicitação da **CESSIONÁRIA**, por meio de expediente encaminhado ao **CEDENTE**, **60 (sessenta) dias antes do término do prazo**, devendo a resposta, devidamente justificada, ser proferida antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

É facultado exclusivamente ao **CEDENTE** alterar no todo ou em parte, este instrumento de **CESSÃO DE USO**, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termos de Aditamento, bem como rescindi-lo, a qualquer tempo, ante a superveniência do interesse público, ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS PERDAS E DANOS**

A **CESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á por perdas e danos e pela não conservação ou mau uso do bem objeto deste termo, além do ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores, pelos quais deverá responder perante terceiros, seja pelo simples mau uso, seja por danos de responsabilidade que venham a ser causados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93, 8.883/94, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que possam surtir todos os efeitos de direito.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSUE MODESTO DOS  
PASSOS  
SUBRINHO:07292503500

Assinado de forma digital por JOSUE MODESTO DOS PASSOS  
SUBRINHO:07292503500  
DN: c=BR, o=ICPBrasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil  
- RJ R, ou=RECEITA FEDERAL, ou=SEM BRANCO, ou=personal,  
ou=13068519000181, cn=JOSUE MODESTO DOS PASSOS  
SUBRINHO:07292503500  
Data: 2022.02.22 12:39:26 -0300

**JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

**CEDENTE**

FRANCISCO FRANCIMARIO  
RODRIGUES DE  
LUCENA:07260535466

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FRANCIMARIO  
RODRIGUES DE  
LUCENA:07260535466  
Dados: 2022.03.10 15:52:43 -03'00'

**FRANCISCO F. RODRIGUES DE LUCENA**  
Prefeito do Município de Aquidabã/SE  
**CESSIONÁRIA**

**MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**  
Secretaria de Estado da Administração  
**INTERVENIENTE**